



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU
Nº 1802 PROTOCOLO
EM 06/11/2023

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO
EM 07/11/2023

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº 1.511/2022, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal da Administração, Indústria e Comércio

0301.041220002.2007- Manutenção da secretaria da administração
339014 – Diárias – pessoal civil.....R\$ 2.000,00

0501 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito

0501.267820015.1008 – Pavimentações de ruas
339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 20.000,00
0501.267820015.1009 – Construção de pontes
449051 – Obras e instalações.....R\$ 110.000,00

0501.041220002.2011 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
319013 – Obrigações patronais.....R\$ 50.000,00

0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0601.133920004.0007 – Apoio a entidades culturais e educacionais
335043 – Subvenções sociais.....R\$ 58.000,00

0602.123610028.2035 – Manutenção das atividades do Fundeb
319011 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 187.000,00

0603.123650028.2041 – Manutenção das atividades do ensino infantil
319011 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 3.000,00

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 700,00
0603.123670006.0009 – Apoio ao excepcional
335043 – Subvenções sociais.....R\$ 25.000,00

0607.123610005.2044 – Transporte escolar
319011 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 27.000,00

319013 – Obrigações patronais.....R\$ 7.000,00
319016 – Outras despesas variáveis – P.C.....R\$ 6.000,00

0701 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

0702.103010016.2050 – Manutenção das atividades da equipe de apoio e Conselho da Saúde

339014 – Diárias - pessoal civil.....R\$ 16.000,00
0705.082410022.2055 – Manutenção do fundo de Assistência Social (idoso)

339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 25.000,00

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0801.041220002.2066 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
319016 – Outras despesas variáveis – P.C.....R\$ 2.300,00

0801.206080021.1020 – Programa de inseminação artificial
339030 – Material de consumo.....R\$ 20.000,00

339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 21.000,00

0901- Encargos Gerais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

0901.288460031.0015 – Encargos gerais

339047 – Obrigações tributárias e contributivas..... R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

0602.123610028.2035 – Manutenção das atividades do Funfeb

319004 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 100.000,00

339030 – Material de Consumo.....R\$ 87.000,00

0603.123650028.1018 – Construção do prédio da creche

449051 – Obras e instalações.....R\$ 125.000,00

0801 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

0801.175120025.2068 – Manut. serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos


339039 – Outros serviços de terceiros P.J.....R\$ 54.700,00

0801.207820015.2073 – Aquisição de equipamentos agrícolas, veículos e manutenção dos existentes

449052 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 218.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 06 de novembro de 2023.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos pelo presente encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 29/2023, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do município, com o objetivo de suplementar dotações que estão com saldo insuficiente para a manutenção do bom andamento das atividades das Secretarias citadas no Projeto de Lei.

Os saldos necessários à suplementação estão sendo retirados de outras dotações constantes da Lei Orçamentária.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção, colocamos a disposição.

Atenciosamente,


Diego Vendramin
Prefeito Municipal